

COMPETÊNCIAS PREVISTAS NO ESTATUTO DA AGIR

A **ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO – AGIR** é uma sociedade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regida por estatuto, por normas internas e pela legislação civil a ela aplicável, localizada na Av. Olinda com Av. PL 3, nº 960, Ed. Lozandes Corporate Design, Torre Business, 20º Andar, Parque Lozandes, Goiânia - Goiás / CEP: 74884-120.

Qualificada como Organização Social pelo decreto estadual nº 5.591/02, reconhecida como entidade de utilidade pública e de interesse social por força do artigo 13 da Lei Estadual 15.503/05, certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) pelo Ministério da Saúde, responsável pela gestão do Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo – CRER, do Hospital Estadual de Dermatologia Sanitária e Reabilitação Santa Marta – HDS, do Hospital Estadual de Urgências da Região Noroeste de Goiânia Governador Otávio Lage de Siqueira HUGOL e do Hospital de Campanha para Enfrentamento ao Coronavírus - HCAMP.

A AGIR destaca as principais competências descritas em seu Estatuto, conforme disposto nos artigos 3º e 4º a seguir:

Artigo 3º. A AGIR tem por objetivos a promoção de ações assistenciais de atenção à saúde, vedada qualquer forma de discriminação, assim como, o desenvolvimento das seguintes atividades, entre outras correlatas:

- I – a prestação de serviços multiprofissionais de atenção à saúde, dentro do enfoque interdisciplinar, visando à reabilitação do deficiente físico, motor, auditivo, visual, intelectual e mental em todas as suas dimensões;
- II – a formação e o aperfeiçoamento de profissionais, em nível médio, técnico e superior, no âmbito da assistência e gestão de serviços de saúde em geral;

- III – a realização de pesquisas científicas colimando o aperfeiçoamento de suas ações;
- IV – a produção, compilação, divulgação e intercâmbio das informações e dos conhecimentos técnicos e científicos pertinentes ao seu campo de atuação, isoladamente ou em colaboração com os poderes públicos ou entidades particulares;
- V – o exercício de atividades remuneradas, seja no campo médico, cirúrgico e hospitalar em geral, seja no campo industrial, visando o aporte de recursos financeiros destinados à manutenção e/ou incremento das atividades não remuneradas, quando desenvolvidas sem parceria com o Poder Público;
- VI – a prestação de serviços multiprofissionais na promoção e manutenção da saúde das pessoas com deficiência, dentro da filosofia da reabilitação e readaptação, isoladamente ou em parceria com órgãos federais, estaduais e municipais de assistência à saúde;
- VII – o fomento do estudo, da pesquisa científica, do ensino e treinamento, visando o desenvolvimento de novas tecnologias, a formação e o aperfeiçoamento de profissionais da área da saúde;
- VIII – a pesquisa e produção de produtos que visem à melhoria da saúde e qualidade de vida da pessoa com deficiência;
- IX – a prestação de serviços multiprofissionais visando à reabilitação e a readaptação da pessoa com deficiência, utilizando a fisioterapia, a hidroterapia, a terapia ocupacional, a psicologia, a natação terapêutica, a fonoterapia, a equoterapia, a ludoterapia, a arteterapia, a musicoterapia e outros métodos terapêuticos;
- X – a produção artística e cultural nas áreas da literatura, música, artes cênicas, expressão corporal, artes plásticas, vídeo, fotografia e demais atividades congêneres, visando o desenvolvimento psicomotor e o

favorecimento da reabilitação e readaptação da pessoa com deficiência;

- XI** – desenvolver projetos esportivos, desportivos, recreativos e de lazer, objetivando a reabilitação da pessoa com deficiência;
- XII** – administrar, por meio de contratos de gestão, convênios, parcerias ou outras modalidades permitidas em lei, unidades de saúde, ambulatoriais ou hospitalares, públicas ou privadas, de atendimento geral, urgência e emergência ou especializada, em qualquer parte do território nacional ou fora dele, de forma remunerada ou não, empregando para tanto sua experiência em gestão hospitalar;
- XIII** – a prestação de serviço de atendimento domiciliar em continuidade ao atendimento iniciado em unidade hospitalar, com atendimento multiprofissional especializado;
- XIV** – a prestação de serviços nos cuidados ao idoso, em regime hospitalar, atenção de longa permanência, ou ainda na forma de albergamento.

Artigo 4º. Para a consecução de seus objetivos a AGIR pode:

- I** – firmar parcerias, convênios, contratos de gestão e outros ajustes com organismos nacionais e estrangeiros, entidades e empresas nacionais ou internacionais, públicas ou privadas, assim como angariar doações, legados, contribuições e outros auxílios;
- II** – contar com a participação popular, mediante articulação de movimentos comunitários, como grupos de ajuda, mutirões, parcerias, associações, entre outros;
- III** – Criar e comercializar artigos promocionais da instituição, souvenirs, artesanatos, vestuários, bolsas, órteses, próteses, acessórios e produtos para reabilitação e readaptação, entre outros adaptados às pessoas com deficiência;
- IV** – Produzir, comercializar e vender produtos de lanchonete, restaurante,

café, bomboniere e correlatos;

- V – Realizar exames diagnósticos de média e alta complexidade, exames complementares, de laboratórios, imagem e gráficos de auxílio ao diagnóstico;
- VI – Prestar serviços de assessoria e consultoria jurídica, administrativa e de saúde;
- VII – Administrar e alugar espaços físicos, salas, consultórios, quadras poliesportivas, auditórios, centros cirúrgicos, Unidades de Terapia Intensiva;
- VIII – Prestar serviços de assessoria e consultoria na prospecção, planejamento e execução de projetos voltados para ações na área da saúde, podendo construir ou administrar a construção de unidades hospitalares;
- IX – Organizar eventos sociais beneficentes.

Parágrafo Único – todos os recursos auferidos pelas ações estabelecidas neste artigo serão destinados integralmente para a manutenção dos objetivos institucionais.

Estatuto registrado em 25/03/2020.

Serviço de Transparência da AGIR

06/04/2020

 secretariageral@agirsaude.org.br

 @agirsaude  /agir.saude

 (62) 3995-5406

 Av. Olinda com Av. PL3, Qd. H4 Lt 1,2,3 Ed. Lozandes Corporate Design,
Torre Business, 20º Andar, Parque Lozandes. Goiânia - Goiás - CEP: 74884-120